



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 176/2021

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 59.034.861,00 (cinquenta e nove milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/92
Valor: R\$ 8.000.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/92
Valor: R\$ 11.801.947,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/93
Valor: R\$ 284.870,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/93



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Valor: R\$ 4.314.606,60

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.237 - Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/156
Valor: R\$ 2.185.393,40

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.237 - Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/156
Valor: R\$ 1.538.632,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.237 - Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/157
Valor: R\$ 2.000.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/166
Valor: R\$ 8.000.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/166
Valor: R\$ 3.201.780,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/167
Valor: R\$ 2.000.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/181
Valor: R\$ 6.000.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/182
Valor: R\$ 2.000.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/181
Valor: R\$ 3.465.632,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/94
Valor: R\$ 4.242.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 24.534.861,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/93
Valor: R\$ 15.221.359,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.366.4
Ação: 2.63 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/193
Valor: R\$ 1.418.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Funcional-programática: 12.366.4

Ação: 2.63 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/194

Valor: R\$ 191.870,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/157

Valor: R\$ 1.538.632,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.367.4

Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/198

Valor: R\$ 1.830.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.367.4

Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/199

Valor: R\$ 93.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.367.4

Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/200

Valor: R\$ 3.083.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.366.4

Ação: 2.63 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/195

Valor: R\$ 1.159.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de agosto de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 046/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 59.034.861,00 (cinquenta e nove milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Visa o presente a transposição dos recursos através da anulação de rubricas e também por provável excesso de arrecadação, para a complementação da folha e da reposição salarial de 9,32% da Secretaria Municipal de Educação. O provável excesso é justificado em razão do aumento da arrecadação nas rubricas relacionadas ao FUNDEB nas fontes 16 e 17, referentes respectivamente, à: Transferência do FUNDEB – Remuneração de Profissionais do Magistério e; Transferência do FUNDEB – Outras Despesas – 40% Educação Básica.

No tocante à anulação de rubricas, dar-se-ão anulações de dotações cujos montantes não serão utilizados no exercício em curso nas rubricas fixadas no orçamento.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 24 DE AGOSTO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2021, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município